

**EDITAL Nº 34/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

PROCESSO SEI Nº 23243.010533/2024-28

DOCUMENTO SEI Nº 2373954

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, *CAMPUS CACOAL*, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna pública a seleção de alunos para atuarem como colaboradores nas demandas relacionadas à XIV Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) e ao Projeto Painel de Estágios e Negócios, no âmbito do IFRO - *Campus Cacoal*.

O Processo de Seleção é regido por este Edital e em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 23 CONSUP/IFRO, DE 09 DE JULHO DE 2015.

**DA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), coordenada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação (MCTI), foi criada pelo Decreto Presidencial de 9 de junho de 2004 e é realizada anualmente durante o mês de outubro, em diversas instituições de ensino, pesquisa e outras entidades da sociedade civil. Com o objetivo de aproximar a ciência e tecnologia da população, a SNCT vem proporcionando eventos que congregam apresentações de atividades científicas e tecnológicas em escala nacional.

O tema da 21ª edição da SNCT é "Biomassas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais". Considerando a missão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) de ofertar uma educação integral e integradora, visando à formação humana, científica e profissional, o IFRO *Campus Cacoal* irá promover entre os dias 21 a 25 de outubro de 2024 a XIV SNCT. Concomitante ao evento, acontecerá a Semana Acadêmica dos cursos de graduação.

**DO PROJETO PAINEL DE ESTÁGIO E NEGÓCIOS**

A Feira de Estágios, Empregos e Oportunidades e o projeto Painel de Estágios e Negócios são eventos que tem como objetivo estreitar laços entre o IFRO, *Campus Cacoal*, comunidade acadêmica e empresas de Cacoal e região. Por meio de metodologia diferenciada, visa propiciar um encontro dinâmico que integre conhecimento e experiências vivenciadas pelas empresas parcerias do IFRO, bem como o fomento de novas cooperações para propiciar melhoria de oportunidades de estágio aos estudantes do *Campus*. A ação será realizada pelo Departamento de Extensão, através da Coordenação de Integração Ensino, Escola e Comunidade (CIEEC). Em acordo com o planejamento do DEPEX e CIEEC, o evento será único e ocorrerá no dia 7 de novembro de 2024, nas dependências do *Campus Cacoal*.

**OBJETIVO**

O objetivo deste Edital é selecionar sete (7) estudantes do IFRO - *Campus Cacoal* para atuarem como colaboradores nas demandas relacionadas à SNCT e ao projeto, com previsão de atuação no mês de outubro de 2024 (SNCT) e nos meses de setembro a dezembro de 2024 (projeto).

**1. INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. Podem participar da seleção alunos do IFRO *Campus Cacoal*, conforme os requisitos de ingresso indicados, dispostos neste edital.
- 1.2. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. Não poderão concorrer alunos que já recebem bolsas em outros editais vigentes no IFRO.
- 1.4. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período determinado, sob orientação do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para a SNCT e da coordenação do projeto para o Painel de Estágios e Negócios, e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária correspondente à função de Colaborador/Colaboradora.

**Quadro 1 — Quadro de vagas para colaboradores**

Função	Limites Máximos de Referência				Critérios de Acesso
	Quant. de Vagas	CH Mensal	Período	Valor da bolsa	
Colaborador(a) - SNCT	1	40	30 dias	R\$ 700,00	Estudante matriculado(a) em cursos superiores no IFRO <i>Campus Cacoal</i>
Colaborador(a) inscrito(a) no PSU em Ações Afirmativas - SNCT	1	40	30 dias	R\$ 700,00	Estudante matriculado(a) em cursos superiores no IFRO <i>Campus Cacoal</i>
Colaborador(a) - SNCT	2	40	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus Cacoal</i>
Colaborador(a) inscrito(a) no PSU em Ações	1	40	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus Cacoal</i>

Afirmativas - SNCT					
Colaborador(a) - Painel de Estágios	1	40	90 dias	R\$ 300,00 mensais	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaborador(a) inscrito(a) no PSU em Ações Afirmativas - Painel de Estágios	1	40	90 dias	R\$ 300,00 mensais	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus</i> Cacoal

1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.6. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do evento, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

1.7. A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/Qd9MikA4tnUEDfPs6> até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

1.8. No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

a) Cópia do documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

b) Comprovante de Matrícula;

c) Documento com a página da sua chamada no PSU do IFRO, disponível no endereço <https://selecao.ifro.edu.br/unificado> (apenas para candidatos oriundos de ações afirmativas);

d) Comprovante com dados bancários em nome do candidato(a);

e) Ficha de Pontuação (Anexo II) preenchida;

f) Cópia dos títulos comprobatórios indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta no Anexo II;

g) Comprovante da pontuação no *Índice* de Rendimento Acadêmico (I.R.A).

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo II.

1.10. As assinaturas nos anexos deverá ser digital, através do SUAP, SouGov ou outra plataforma com mecanismo de autenticação.

1.11. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

1.12. Não havendo candidatos inscritos nas vagas destinadas às ações afirmativas, estas passarão automaticamente para a ampla concorrência.

1.13. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

## 2. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos será realizada pelos servidores lotados no Departamento de Extensão e no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, com base nos itens e valores de pontuação dispostos nos Quadro 2

### Quadro 2 — Indicadores de pontuação

Experiência	Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação
Experiência como colaborador bolsista em projetos de extensão ou de pesquisa	a) Colaborador bolsista em projetos de extensão	Certificado/declaração	2	6
Participação na SNCT em 2023	b) Ouvinte, apresentador, inscrito em atividade, entre outros	Certificado/declaração	1	4
Colaborador Voluntário em Projetos de Extensão ou de Pesquisa	c) Participação como colaborador em projetos de extensão ou pesquisa	Certificado/declaração	1	4
<b>Pontuação</b>				<b>14</b>

2.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem, cujos resultados serão conferidos pelo Departamento de Extensão com base na documentação apresentada.

a) A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 é eliminatório.

b) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Caso haja empate, serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem:

I - *Índice* de Rendimento Acadêmico (I.R.A)

II - Maior tempo na instituição

III - Maior pontuação em projetos

## IV - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003

- 2.3. No ato da inscrição os alunos dos cursos integrados indicarão sua preferência pela atuação na SNCT ou no Painel de Estágios e Negócios.
- 2.4. A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação aferida e indicação da preferência no ato da inscrição, sendo prioridade a indicação dos primeiros colocados.
- 2.5. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO - <https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro>.
- 2.6. A Impugnação ao Edital ou Recursos poderão ser interpostos junto ao Departamento de Extensão com o modelo de requerimento disponível no Anexo III, pelo e-mail: [depex.cacoal@ifro.edu.br](mailto:depex.cacoal@ifro.edu.br), dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/COLABORADOR SNCT/PAINEL DE ESTÁGIOS E NEGÓCIOS.
- 2.7. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados aos impetrantes na publicação do Resultado Final.

3. **REMUNERAÇÃO**

- 3.1. Os estudantes selecionados neste processo farão jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.
- 3.2. A remuneração será efetuada diretamente ao aluno colaborador, por meio de depósito bancário em conta em sua conta pessoal, na forma de pagamento de bolsas de auxílio a estudantes.
- 3.3. O pagamento da bolsa será realizado mediante a apresentação de relatório de atividades, assinado pelo aluno colaborador e pela coordenação da ação (SNCT ou projeto), atestando a participação nas atividades relacionadas e com o quantitativo de horas realizado.
- 3.4. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos alunos para atendimento à demanda deste Edital.
- 3.5. A atividade do Colaborador/Colaboradora dentro deste Edital não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

4. **CONVOCAÇÃO**

- 4.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.
- 4.2. O candidato deverá desenvolver as atividades conforme orientações do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade.
- 4.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele ao final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

5. **CRONOGRAMA**

- 5.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO (O QUÊ?)	PERÍODO (QUANDO?)	MEIO (COMO/ ONDE?)
Lançamento do Edital	16/08/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro">https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro</a>
Período de Impugnação do Edital	19/08/2024	Conforme item 2.6
Período de Inscrições	16/08 a 08/09/2024	Através do formulário disponível no link: <a href="https://forms.gle/Qd9MikA4tnUEDfPs6">https://forms.gle/Qd9MikA4tnUEDfPs6</a>
Homologação das inscrições e resultado preliminar	12/09/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro">https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro</a>
Período de interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e Resultado Preliminar	Até dia 14/09/2024	Conforme item 2.6
Respostas às interposições de recursos e homologação do Resultado Final	18/09/2024	<a href="https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro">https://portal.ifro.edu.br/editais-ifro</a>
Início das atividades	Conforme Orientações do DEPEP/CIEEC	

- 5.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.
- 5.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.
- 5.4. O período de vigência deste Edital se restringe à execução das demandas relacionadas ao projeto.
- 5.5. Todos os prazos e trâmites serão conduzidos pelo horário oficial de Rondônia.

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.
- 6.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)).
- 6.4. O candidato que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.
- 6.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas para demandas da SNCT e do Projeto Pannel de Estágios e Negócios do *Campus* Cacoal, previstos para o segundo semestre de 2024.
- 6.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO ([www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br)) inclusive os editais de alteração, se houver.
- 6.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamentos de Extensão do *Campus* Cacoal.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 16/08/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2373954** e o código CRC **C48C3484**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 34/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

### ANEXO I — QUADRO DE VAGAS PARA COLABORADORES

Função	Limites Máximos de Referência				Critérios de Acesso
	Quant. de Vagas	CH Mensal	Período	Valor da bolsa	
Colaborador(a)	1	40	30 dias	R\$ 700,00	Estudante matriculado(a) em cursos superiores no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaborador(a) inscrito(a) no PSU em Ações Afirmativas	1	40	30 dias	R\$ 700,00	Estudante matriculado(a) em cursos superiores no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaborador(a)	2	40	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaborador(a) inscrito(a) no PSU em Ações Afirmativas	1	40	30 dias	R\$ 300,00	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaborador(a)	1	40	90 dias	R\$ 300,00 mensais	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus</i> Cacoal
Colaborador(a) inscrito(a) no PSU em Ações Afirmativas	1	40	90 dias	R\$ 300,00 mensais	Estudante matriculado em cursos integrado ao Ensino Médio no IFRO <i>Campus</i> Cacoal

### ANEXO II — QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA COLABORADORES

(Preencher este Quadro, gerar um PDF e fazer o upload no formulário de Inscrição)

Experiência	Descrição (comprovadas por meio de certificados, declarações ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada
Experiência como colaborador bolsista em projetos de extensão ou de pesquisa	a) Colaborador bolsista em projetos de extensão	Certificado/declaração	2	6	
Participação na SNCT em 2023	b) Ouvinte, apresentador, inscrito em atividade, entre outros	Certificado/declaração	1	4	
Colaborador Voluntário em Projetos de Extensão ou de Pesquisa	c) Participação como colaborador em projetos de extensão ou pesquisa	Certificado/declaração	1	4	

Pontuação

14

Local e data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Somente Assinatura Digital

## ANEXO III — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone/celular:	
REFERÊNCIA DO RECURSO	
<input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Homologação de inscrição <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar — _____	
ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO	

Local e data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Somente Assinatura Digital

## ANEXO IV — ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES

- a) Participar de capacitação específica, para o desempenho de sua função.
- b) Participar das reuniões para as quais forem convocados.
- c) Engajar-se nas atividades de divulgação.
- d) Participar da organização de documentos e materiais.
- e) Participar de reuniões junto à Coordenação, dentre outras atribuições a critério da Organização.
- f) Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas.
- g) Atender as demandas do evento sob a orientação da Coordenadora, nos horários determinados;
- h) Auxiliar na organização do evento para atender a programação.
- j) Orientar os participantes e esclarecer dúvidas.
- k) Dentre outras atribuições a critério da Comissão.
- l) Entregar relatório de atividades, assinada pela Coordenação.
- m) Entregar certificados que comprovem sua participação no evento.